

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 1.022 , DE 11 DE JANEIRO DE 1991.

EMENTA: Modifica as estruturas das Coordenadorias que menciona, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e junto à Coordenadoria de Programas de Saúde, três Postos de Assistência Médica (PAM); uma Divisão de Unidades Clínicas Especializadas; e um Núcleo de Farmácia, os primeiros diretamente subordinados ao Coordenador e o último, à Divisão de Medicina Comunitária, órgão já existente.

§ 1º - O PAM da Avenida Presidente Kennedy com - põe-se das seguintes unidades básicas de serviço, ora criadas:

1. Divisão Médica;
 - 1.1 - Supervisão de Turno (2);
 - 1.2 - Supervisão de Enfermagem;
 - 1.3 - Supervisão de Serviço Social;
 - 1.4 - Supervisão de Odontologia;
2. Núcleo de Farmácia;
3. Núcleo de Documentação Científica;
4. Núcleo Administrativo.

§ 2º - O PAM da Avenida Brigadeiro Lima e Silva com põe-se das seguintes unidades básicas de serviço, ora criadas:

1. Divisão Médica;
 - 1.1 - Supervisão de Turno (2);
 - 1.2 - Supervisão de Enfermagem;
 - 1.3 - Supervisão de Serviço Social;
2. Núcleo de Farmácia;
3. Núcleo de Documentação Científica;
4. Núcleo Administrativo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

§ 3º - O PAM da Rua Itacibá compõe-se das seguintes unidades básicas de serviço, ora criadas:

1. Divisão de Pronto Atendimento;
2. Divisão de Junta Cirúrgica; e
3. Núcleo Administrativo.

Art. 2º - A fim de atender ao que dispõe o artigo anterior, ficam criados três Cargos em Comissão de Diretor, Símbolo CC/2; três de Vice-Diretor, Símbolo CC/3; cinco de Chefe de Divisão, Símbolo CC/3; nove de Supervisor, Símbolo CC/3; oito de Chefe de Núcleo, Símbolo CC/5; e dois de Assessor, Símbolo CC/4, um para o PAM da Av. Presidente Kennedy e outro para o PAM da Av. Brigadeiro Lima e Silva.

Art. 3º - Ficam criados, diretamente subordinados à Coordenadoria de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, um Núcleo Administrativo e um Núcleo de Acidente de Trabalho.

Art. 4º - A fim de atender ao que dispõe o artigo anterior, ficam criados dois Cargos em Comissão de Chefe de Núcleo, Símbolo CC/5.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 11 de janeiro

JOSE CARLOS LACERDA
Prefeito Municipal.